

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

### CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2019

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

- a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas.
- b) CONTRATADO CIA J.E RODEIO DO BRASIL-JUNYO ESTRADA LTDA, empresa estabelecida Pç Martiniano Maia, n° 12, centro na cidade de Lauro De Freitas/BA, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 12.878.223/0001-35, representado pelo sr° Josélito Simas De Souza, CPF sob n° 810.660.586-87.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto Do presente contrato LOCAÇAO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO COUNTRY pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 021/2019,

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RODEIO COUNTRY ESTRUTURA-LOCUTOR DE RODEIO COM RECONHECIMENTO DE NIVEL NACIONAL-MINIMO DE 20 BOIS- ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E	LOCAÇAO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODEIO COUNTRY ESTRUTURA-LOCUTOR DE RODEIO COM RECONHECIMENTO DE NIVEL NACIONAL-MINIMO DE 20 BOIS- ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E PEÕES-SONORIZAÇÃO DE NO MINIMO 25.000 WATS -01 JUIZ PARA AS PROVAS-PREMIAÇÕES PARA OS PEÕES-ILUMINAÇÃO DE NO MINIMO 30.000 WATS- ARENA METÁLICA COMPOSTA DE NO MINIMO 06 BRETES COM ALTURA OFICIAL DE 2,20 MTSE		1.0		31.500,00

EMBARCADORMINIMO 60		
METROS DE ESTRUTURA DE		
ARQUIBANCADAS COM		
ESTRUTURA METÁLICA COM		
CORRIMÃO E ESCADAS,		
MODELO FORMULA UM,		
MINIMO DE 08 DEGRAUS		
MINIMO DE 20 PEÕES		
CONVIDADOS PARA AS		
MONTARIAS, -MINIMO 02		
PALHAÇOS		
ANIMADORES/SALVA VIDAS-		
CAMAROTE: DOIS ANDARES,		
EM TORRES -20 ESPAÇOS		
INDIVIDUAIS VIPS, COM DUAS		
ESCADAS DE ACESSO-		
FECHAMENTO METÁLICO COM		
SAIDAS DE EMERGÊNCIA COM		
APROVAÇÃO DO CORPO DE		
BOMBEIROS ANTES DA		
REALIZAÇÃO DO EVENTO-SOM,		
PALCO E ILUMINAÇÃO PARA O		
EVENTO-ILUMINAÇÃO DA		
ARENA E AREA PARA EVENTO-		
GERADOR DE 12 KVA-04		
BANHEIROS QUIMICOS		
INDIVIDUAIS COMPOSTO DE		
CAIXA DE DEJETO-PALCO 12 X		
08 MEDIDAS 12 X 08, DE TORRES		
TABLADO E LONAS ANTI-		
CHAMAS-APRESENTAÇÃO DE		
BANDA MUSICAL COM NO		
MINIMO 05 INTEGRANTES E UM		
VOCALISTA, DE NIVEL LOCAL-		
APRESENTAÇÃO DE		
ACOBRACIAS EM TOUROS DE		
NO MINIMO 06 INTEGRANTES		
COM RECONHECIMENTO		
ARTISTICO NACIONAL		

## CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

a presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 021/2019. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será global, realizada no dia 01/11/2019

#### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 20 dias.

# CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

**6.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos serviços pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretária Municipal de Esporte Lazer Turismo e Cultura, solicitante sendo:

- -sr Luiz Alves Durães, secretária municipal de Esporte Lazer e Turismo e cultura
- **6.2** O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência do contrato designar outro funcionário para esta função
- **6.3** Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.
- **6.4** Ordenar à licitante vencedora substituir os serviços com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **6.5** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **9.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **6.6** Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega dos serviços pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.05.01.13.392.0026.2073.33903900-ficha 569

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 24 horas de antecedência.
- c) Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.
- d) A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.
- e) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.
- f) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- g) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- h) A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.
- i) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- j) Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O fornecedor terá um prazo de até 30(trinta) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- m) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- o) A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

n) A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

## CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

# CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

- 10.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 10.2 Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 10. 3 Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, será realizada de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8666/93

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilandia-MG, 16 c	le outubro de 2019.
Prefeito Municipal	Contratado
Testemunha	testemunha
CPF	CPF